



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

## **Edital FESTIVAL ARATUBA CULTURA VIVA Edital 003/2020 – SECULT**

A Secretaria da Cultura do Município de Aratuba no estado do Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamentação; do decreto Municipal nº 37, de 30 de setembro de 2020, que Regulamenta e implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do município de Aratuba, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; do Decreto Estadual nº 33.735 de 04 de setembro de 2020, que a regulamentação; da Lei municipal nº 494/2015, de 16 de outubro de 2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); da Lei Municipal nº 591, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamentam o **EDITAL FESTIVAL ARATUBA CULTURA VIVA - LEI ALDIR BLANC**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Plano de Trabalho simplificado (Anexo I)
- Termo de Fomento (Anexo II).
- Formulário de Recurso (Anexo III);
- Carta Coletiva de Anuência (Anexo IV);

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O **EDITAL FESTIVAL ARATUBA CULTURA VIVA - LEI ALDIR BLANC** é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em Aratuba em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Fomentar o circuito cultural de Aratuba e promover a realização de um Festival cultural que reúne os produtos e processos artísticos culturais resultantes da seleção da Lei Aldir Blanc no município de Aratuba, contribuindo para dinamizar o ambiente da cena cultural e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços no município de Aratuba, no Maciço de Baturité e no Ceará de maneira geral
- b) b)Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cearense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Aratuba – CE.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O **Edital de Seleção Pública de Fomento a Festival Cultural** é uma ação referente ao inciso III, da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Num país como o Brasil, onde a carência de equipamentos culturais apartam grande parte da população do contato com produtos culturais, os festivais têm um papel fundamental na difusão de obras, saberes e espetáculos. Em muitas localidades, sobretudo nas periferias e nas pequenas cidades do interior, estes eventos são os únicos momentos em que população tem acesso a shows, filmes e espetáculos.

Espaço acolhedor para novas ideias e propostas artísticas, nos festivais o público tem uma participação mais ativa. Debates, oficinas e workshops estimulam a troca de experiências e a formação de público e de novos artistas. Um dos retornos mais profícuos destes eventos está justamente no seu caráter interativo, que traz o público para a troca de experiências e multiplicidade de olhares. Algo que uma obra ou um espetáculo isolado teria grande dificuldade de atingir.

A realização do Festival Aratuba Cultura Viva - Lei Aldir Blanc ganha grande relevância por se constituir no espaço de difusão da produção gerada no âmbito da lei Aldir Blanc no município de Aratuba, com a participação de grupos ou manifestações culturais populares convidadas da região do maciço de Baturité e dos Sertões de Canindé, contribuindo para uma maior articulação e interação entre os artistas, mestres e produtores culturais e na dinâmica cultural do município e do território do maciço de Baturité

#### 4. DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO** para fins de **FOMENTO CULTURAL** de 01( UMA) **PROPOSTA CULTURAL para realização de FESTIVAL** que reúna em torno de 30% da produção artística e cultural, que contemple a diversidade de linguagens, manifestações culturais, e iniciativas da economia criativa e solidária, produzidas no município de Aratuba, a partir dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc, com o objetivo de divulgar e difundir por meio das plataformas digitais e/ou presencial em alguma etapa da sua realização esse acervo, criando um canal de comunicação e fruição cultural junto a população da cidade e do Ceará, contribuindo para a efetivação dos direitos culturais.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

**5.1 PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Aratuba há pelo menos 06 ( seis meses) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

5.1.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

5.1.3 Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo/coletivo. (ANEXO IV).

5.1.4 Para efeito de validação da inscrição, pessoas físicas que representam grupos e coletivos deverão realizar o cadastro deste na plataforma Mapa Cultural de Aratuba.

5.1.5 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Aratuba e ficha de inscrição on-line e envelopes a serem entregues presencialmente no período **16 e 31 de outubro de 2020, das 8h às 13h na Biblioteca Municipal de Aratuba - Endereço: Rua Júlio Pereira, 731 - Centro Aratuba- Ce**

**5.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS**, com sede e foro no município de Aratuba há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

a) Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Canindé há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

5.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Município de Aratuba e/ou Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php> e <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO.

6.1 Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal da Cultura (FMC) no Projeto Atividade: 13.392.0007.2.048.0000 - CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA FOMENTO DA CULTURA. disponibilizados no valor total de **R\$ 13.000,00** cinquenta e sete mil de reais).

6.2 A Secretaria de Cultura do Município de Aratuba apoiará 01 (uma) propostas selecionada para a realização de Festival/Mostra de acordo com o objeto deste edital.

CATEGORIAS	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
FESTIVAL/MOSTRA	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Valor Total	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

## 7. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

### 7.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1.1 Serão abertas **as inscrições no período de 16 a 31 de outubro de 2020**. As inscrições são gratuitas e serão realizadas pelo : <https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php> e de forma presencial na Biblioteca Municipal das 8h às 13h.

#### 7.1.2 DAS INSCRIÇÕES ON LINE

7.1.2.1 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.1.2.2 O Mapa Cultural do Ceará e o Mapa Cultural de Aratuba são bancos de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) e Sistema de Informações Culturais Municipais de Aratuba, previsto pela Lei, vinculando-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

7.1.2.3 O cadastro no Mapa Cultural do Ceará e do Mapa Cultural de Aratuba se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

7.1.2.4 Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará e no Mapa Cultural de Aratuba deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** e em caso de representar grupos e coletivos, também Agente Coletivo, com as seguintes informações:

**a) Dados cadastrais do proponente:** informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

**b) Dados profissionais no perfil do proponente:**

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (**opcional**);

III - Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);

V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

**7.1.2.5 Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.**

## **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO)**

7.1.2.6 Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link: <https://forms.gle/LbnicwraPN8HMiBD7>, fazendo necessário para o acesso ao formulário uma conta de E-mail na plataforma do Gmail, além de preencher no Mapa Cultural de Aratuba a Inscrição prévia no seguinte endereço: [https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura\\_editais.php?id=3](https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura_editais.php?id=3).

5.1.2.7 Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line; II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência
- IV - Plano de trabalho Simplificado (ANEXO V).

7.1.2.8 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas **fichas de inscrição on-line**, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo e áudio.

7.1.2.9 Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

- a) A Secretaria de Cultura e Turismo de Aratuba não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição**
- b) Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta**, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

- c) A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
- d) O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Aratuba de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- e) Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- f) Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

## 8. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

8.1.1 As inscrições no **Edital Festival Aratuba Cultura Viva - Lei Aldir Blanc** poderão também serem feitas na modalidade presencial, vedada inscrições via correios.

8.1.2 As inscrições no Edital Festival Aratuba Cultura Viva Lei Aldir Blanc estão abertas, de forma presencial, entre os dias **16 e 31 de outubro de 2020, das 8h às 13h na Biblioteca Municipal de Aratuba - Endereço: Rua Júlio Pereira, 731 - Centro Aratuba- Ce**

8.1.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria de Cultura e Esporte de Aratuba para efeito de controle e organização.

8.1.4 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes (físicos ou jurídicos) deverão estar obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural, disponível no seguinte endereço: <https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php>.

8.1.5 Cada proponente só poderá submeter somente uma proposta. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

8.1.6 As inscrições no **Edital Festival Aratuba Cultura Viva - LEI ALDIR BLANC** deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.1.7 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Aratuba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.1.8 Eventuais irregularidades na documentação e informações apresentadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

#### Envelope 1 - **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- b) Projeto Artístico-Cultural (anexo I)
- c) Carta de Ciência/Anuência do grupo/coletivo (anexo II - Pessoa Física representando grupo/coletivo)

#### Envelope 2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

##### - **Pessoa Física**

- a) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- b) Comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- d) Comprovante de residência
- e) Número do PIS/PASEP/NIS
- f) Prova de Regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Municipal.
- g) Dados Bancários, em nome do proponente.

##### - **Empresa (sem fins lucrativos)**

- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Ato constitutivo e estatuto devidamente registrado
- c) Ata de posse da diretoria vigente
- d) Cópia do documento de Identificação do Presidente (com foto)
- e) Cópia do CPF do Presidente
- f) Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica
- g) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal. h) Dados Bancários, em nome da Pessoa Jurídica.-

##### **Microempreendedor Individual - MEI**

- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- c) Cópia do CPF
- d) Comprovante de Endereço (igual ao MEI)
- e) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (caso tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

funcionários), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.

f) Dados Bancários (em nome do titular)

## 9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual ou Municipal;

c) Ser servidor público estadual e/ou terceirizado vinculado ao Município de Aratuba e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

d) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

e) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1 **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10.1.2 Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

10.2 Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
b) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência,, objetivos e público beneficiário).	2	0 a 4	8
c) Grau de contribuição e abrangência da proposta para dar visibilidade a produção artística e cultural oriunda dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de aratuba, considerando a diversidade das linguagens, manifestações culturais e iniciativas de economia solidária	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais e da política pública de cultura no município de Aratuba e de acessibilidade.	1	0 a 4	4
<b>TOTAL</b>		<b>28</b>	

10.2.1 A pontuação máxima de cada proposta será de 28 pontos.

10.2.2 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 16,8 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.2.3 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

10.2.3.1 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

10.2.3.1.1 Após avaliação técnica e jurídica será publicada lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas no endereço eletrônico sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

- 10.2.3.1.2 Após a publicação do resultado da fase de habilitação, caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dias) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 10.2.3.1.3 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado protocolada de forma presencial **das 8h às 13h** sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 10.2.3.1.4 O Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação.
- 10.2.3.1.5 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com do edital será divulgado por ordem decrescente de pontuação no Diário Oficial do Município, no endereço: <https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php>
- 10.2.3.1.6 Não caberá recurso do resultado final.

## 11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Decreto 037/2020.

## 12. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

12.1 A Secult de Aratuba publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção, 9.2 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site , <https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php> sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.2 Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.3 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail [aratubasecult@gmail.com](mailto:aratubasecult@gmail.com) em formulário específico de recurso (Anexo III), disponível no site <https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.4 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12. 5 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial <https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura de Aratuba e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Secult Aratuba (<https://www.aratuba.ce.gov.br/cultura.php>).

### 14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT - Aratuba).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	16/10/2020	31/10/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	01/11/2020	08/11/2020
3. Homologação do Resultado Final	11/11/2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 17/11/2020	

### 14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

14.1 A Secretaria da Cultura de Aratuba, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.

14.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo Simplificado de Fomento Cultural, a ser firmado entre a Secult e os parceiros selecionados neste Edital.

14.3 A assinatura do Termo Simplificado de Fomento Cultural e a liberação de recursos deverão estar condicionadas à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

14.4 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente informada pelo proponente de sua titularidade.

## 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

15.2 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

15.3 Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria de Cultura e Turismo de Aratuba deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

15.4 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério do município de Aratuba desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

16.1 O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

16.2 O projeto decorrente deste Edital poderão ser executados até junho de 2020.

16.3 Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela SECULT Aratuba, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa,

- simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
  - c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
  - d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
  - e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Município de Aratuba, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
  - f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
  - g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
  - h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
  - i) Violarem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
  - j) Atentem contra a ordem pública;
  - k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
  - l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
  - m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
  - n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
  - o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
  - p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

## 18 .DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3 A Secult Aratuba e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4 O apoio da União e do Município, através do Ministério do Turismo e da Secretaria de Cultura de Aratuba com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.4.1 Para fins de cumprimento, em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Governo Municipal, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARATUBA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

18.5 O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.6 Fica facultado à Secult Aratuba realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.7 A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**18.8 Cada proponente somente poderá inscrever nos 2 (três) editais lançados pela SECULT Aratuba para execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e somente poderá ser aprovado no máximo em 1 (um) destes editais.**

18.9 Havendo saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), este poderá ser redistribuído entre os editais já lançados pela SECULT para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no [aratubasecult@gmail.com](mailto:aratubasecult@gmail.com).

Aratuba – CE, 16 de Outubro de 2020.

**JOSE ARIMATEIA DE OLIVEIRA**  
Secretário da Cultura